

Juntos somos Diamante!

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria-Geral da Presidência

**EDITAL 3/2019/SGP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o interesse da Administração em efetivar a prestação jurisdicional no âmbito deste Regional, visando à celeridade e à eficiência;

CONSIDERANDO os termos do art. 83 da Lei Complementar 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN);

CONSIDERANDO o art. 656 do Decreto-Lei 5.452/1943 (CLT);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa 161/2014 deste Tribunal, que dispõe sobre critérios de lotação e remanejamento de Juízes Substitutos nas Varas do Trabalho de Manaus;

CONSIDERANDO o provimento de 12 cargos de Juiz do Trabalho Substituto para este Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme Ato TRT 11ª Região 14/2019/SGP;

CONSIDERANDO que os referidos Magistrados concluirão o Curso de Formação Inicial (CFI) – Módulo Regional em 4-7-2019, consoante Portaria 283/2019/SGP;

CONSIDERANDO as informações constantes da MA-742/2019,

**RESOLVE:**

Art.1º - Tornar público o presente Edital de Habilitação para fins de lotação de Juiz do Trabalho Substituto para atuar perante as Varas do Trabalho de Manaus (VTM's) e de Boa Vista (VTBV's).

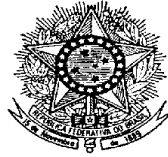
Art. 2º - A lotação far-se-á por prazo indeterminado e por ordem de antiguidade.

Art. 3º - O processo de lotação obedecerá ao critério de **antiguidade, (sendo certo, com relação aos Juízes Substitutos aprovados no I Concurso Nacional Unificado, que referido critério obedecerá a ordem de classificação no concurso)**, dentre os magistrados que se habilitarem, com fixação em forma de auxílio permanente às atividades jurisdicionais nas referidas VT's, ouvido o respectivo Juiz Titular.

Art. 4º - Os Juízes Substitutos que atualmente já se encontram lotados nas Varas de Manaus poderão optar por permanecer onde já se encontram.

Art. 5º - Os requerimentos deverão ser formulados à Presidência deste Tribunal, no prazo de **cinco dias**, contados da data de publicação deste edital, por meio do sistema e-SAP. Nos requerimentos, deverão constar três opções de lotação, por ordem de preferência, dentre as VT's de Manaus e de Boa Vista.

Art. 6º - Fica esclarecido, com relação à habilitação para lotação nas Varas de Boa Vista que somente concorrerão os Juízes Substitutos aprovados no I Concurso Nacional Unificado, tendo em vista que os demais já lotados nas Varas de Manaus tiveram a oportunidade de fazer tal opção, de acordo com o Edital 1/2019/SCR (MA-436/2019), de 29-3-2019.



Juntos somos Diamante!

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria-Geral da Presidência

Art. 7º - Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), autue-se matéria administrativa própria e remeta-se o presente edital aos e-mails institucionais dos Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional da 11ª Região.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de junho de 2019.

*Assinado Eletronicamente*  
LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região